



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 502/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicação
Certifico para todos os fins de direito
que o documento presente foi publicado
no placard da Prefeitura no dia:
15/09/23 às 10:30 conforme
determina o artigo 9, § 1º de LOM.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE BRITÂNIA(GO) AO
SINDICATO RURAL DE BRITÂNIA
E ARUANÃ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da
Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao
Sindicato Rural de Britânia (GO) e Aruanã (GO), pessoa jurídica inscrita no
CNPJ: 07.794.533/0001-31 com sede na Avenida José Camelo Pinto nº 356 Qd.
65-A Lote 15, Centro, Britânia (GO) Goiás a área denominada de ÁREA 01 da
QUADRA C, situado na Avenida Brasília, no CENTRO, na cidade de Britânia –
Goiás, com a área de 3.187,50m², com os seguintes limites e confrontações: pela
FRENTE limita-se com a Avenida Brasília com 42,50 metros; pelo lado DIREITO
limita-se com a área 2 com 75,00 metros; aos FUNDOS limita-se com a área 2
com 42,50 metros; e, pelo lado ESQUERDO limita-se com a Rua Arnaldo Aguiar
com 75,00 metros.

Art.2º- O imóvel objeto desta doação destinar-se-á as
construções/edificações de estruturas e sedes que poderão ser utilizada como
sede do Sindicato dentre outras voltadas ao atendimento do público alvo da
entidade.

Art. 3º- O Sindicato poderá estabelecer convênios, contratos,
acordos e parcerias com órgãos públicos e privados, para promover quaisquer



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
Gabinete do Prefeito



ações, obras e demais modalidades de atividades especializadas no interesse de atendimento ao seu público bem como a comunidade local.

§ 1º. Fica autorizado desde já a celebração de comodato com o Senar/AR-GO para construção da Unidade Avançada de Capacitação do Senar para ministração de cursos, ações e demais atividades, sendo autorizada para tanto no termo de doação a plena utilização do imóvel por meio de cessão de uso, comodato e/ou termo de cooperação com o Senar/AR-GO, devidamente registrado na Matrícula do Imóvel ora doado, **por prazo de 30 anos prorrogáveis sucessivamente por iguais período.**

§ 2º. Fica a Cargo do Executivo, apresentar no prazo de 6 (seis) meses a partir da data da homologação da lei, a documentação referente à aprovação do projeto arquitetônico, junto a diretoria do Senar, constando ata da referida reunião do conselho aprovando a construção da Unidade Avançada de Capacitação do Senar/AR GO. (redação dada pela emenda aditiva 01 de 12 de setembro de 2023).

§ 3º. Caso a construção da Unidade Avançada de Capacitação do Senar/AR-GO para a ministração de cursos não seja realizada, o imóvel será revertido ao município em um prazo de 03 (três) anos. (redação dada pela emenda aditiva nº 01/2023 de 12 de setembro de 2023).

Art. 4º- Não sendo efetivada pelo menos 1 (uma) construção de que trata o Art. 2º, no prazo de 05 (cinco anos), a contar da data da escritura de doação, acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º- Não haverá direito a indenização por parte do Executivo Municipal de Britânia - GO, no caso de descumprimento do prazo para instalação de benfeitorias úteis e necessárias, até o limite de 3 (três) anos a partir da data da escritura de doação. Entretanto, caso ocorra desocupação forçada após a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
Gabinete do Prefeito



instalação da infraestrutura, deverão ser indenizadas as benfeitorias úteis. (redação dada pela emenda modificativa nº 01/2023 de 13 de setembro de 2023).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos dos Art. 4º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Sindicato Rural de Britânia e Aruanã.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze (15) dias de setembro de dois mil e vinte três (15/09/2023).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA

PREFEITO DE BRITÂNIA/GO